



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Conselho da Faculdade de Educação

Av. João Naves de Ávila, 2121 - Santa Mônica, Uberlândia - MG, 38408-100 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38408-100

Telefone: (34) 3239-4163 - www.faced.ufu.br - faced@ufu.br



### RESOLUÇÃO CONFACED Nº 33, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a eleição simples, visando a escolha e nomeação do (a) Coordenador (a) do Programa de Pós-graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia - biênio dezembro de 2025 a dezembro de 2027.

**A PRESIDENTA DO CONSELHO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade Federal de Uberlândia e o Regimento Interno da Faculdade de Educação/UFU e,

#### RESOLVE:

Art. 1º - A escolha do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação, será realizada pelo Conselho da Faculdade de Educação, por meio de eleição simples no âmbito deste Conselho, de conformidade com o § 4º, do Art. 327 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, em reunião extraordinária, convocada especialmente para este fim, no dia **18 de dezembro de 2025**, com início previsto para as 14h.

Art. 2º - A escolha do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação, será feita mediante votação uninominal, por escrutínio secreto.

Art. 3º - Para candidatar-se a Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação, os(as) interessados(as) deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser docente do quadro efetivo da Faculdade de Educação, no Programa de Pós-graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação;
- b) Pertencer ao Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva; e
- c) Não estar em período Probatório

§1º - Os(as) docentes interessados em candidatar-se à Coordenação do Programa de Pós-graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação, perante este Conselho, deverão proceder à inscrição através do **e-mail [sec.apoio@faced.ufu.br](mailto:sec.apoio@faced.ufu.br) no dia**

**15 de dezembro de 2025**, mediante preenchimento do Requerimento de Inscrição, de acordo com o ANEXO I desta Resolução.

§2º - Havendo candidatos formalmente inscritos, o Presidente do Conselho mandará confeccionar cédulas únicas, com o nome dos candidatos a Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação e um correspondente quadrilátero à frente para votação.

Art. 4º - A votação para escolha do(a) Coordenador(a) Programa de Pós-graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação, processar-se-á da seguinte forma:

I- Será realizado escrutínio único para escolha do Coordenador do Programa de Pós-graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação;

II- A votação será uninominal, por meio do sistema de votação na reunião extraordinária do Conselho da Faculdade de Educação no **18 de dezembro de 2025** na primeira parte que começará às 14h, onde cada membro vota em apenas um nome para Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação, admitida, também, as alternativas de voto nulo e voto em branco;

§ 1º - Será escolhido Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação o nome mais votado.

§ 2º - Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, far-se-ão outros escrutínios quantos necessários, somente com os nomes dos dois candidatos mais votados.

§ 3º - O voto será pessoal, não sendo admitido voto por procuração, por representação, por correspondência ou por qualquer outra forma.

§ 4º - Havendo impossibilidade para a escolha do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação, na reunião aprazada, por razões ponderáveis e prementes, o Conselho decidirá, incontinenti, pelo prosseguimento dos trabalhos em reunião extraordinária subsequente.

Art. 5º - Será divulgada pela Secretaria Faculdade de Educação, publicado na página eletrônica da FACED ([www.faced.ufu.br](http://www.faced.ufu.br)) e por e-mail, convocação para que os interessados apresentem suas candidaturas no prazo estabelecido no §1º do art. 3º.

Art. 6º - A apuração da votação será realizada, na mesma reunião em que ocorrer, por meio do resultado registrado através da contagem dos votos, vencendo que tiver o maior número.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

<assinado eletronicamente>

PROFA. DRA. MARIA SIMONE FERRAZ PEREIRA

Diretora da Faculdade de Educação

Presidenta do Conselho da Faculdade de Educação

[PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 4357, DE 30 DE AGOSTO DE 2022](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Simone Ferraz Pereira, Presidente**, em 24/10/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6800305** e o código CRC **CE572234**.

---

## **ANEXO I**

### **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Ao Conselho da Faculdade de Educação, conforme Resolução CONFACED Nº 33, de 24/10/2025, apresento minha inscrição como candidata (o):

#### **Coordenadora ou Coordenador**

Nome da candidata ou do candidato: \_\_\_\_\_

Declaro:

Para a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação:

- a) Ser docente do quadro efetivo da Faculdade de Educação e estar credenciado como professor permanente junto ao Programa de Pós-graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação.
- b) Pertencer ao Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva; e
- c) Não estar em período Probatório.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

---

**Referência:** Processo nº 23117.057229/2025-71

SEI nº 6800305